CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1055

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO COM CLÁUSULA DE REVERSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato Rural de Arcos, com sede nesta cidade, à Rua 25 de Dezembro, s/nº, inscrito no C.G.C. sob o nº 16.780.355/0001-50, uma área de terreno composta de 68.560,00m2 (Sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Arcos, situado no local denominado Retiro de São José.

§ Único - A área do terreno de que trata a presente Lei, se destina a implantação, pelo Sindicato Rural de Arcos, de um Parque de Exposições Agro-pecuárias. A doação será gravada com a cláusula de reversão ao patrimônio público, caso a donatária, dentro do prazo de 2 (dois) anos não promova as instalações necessárias ao funcionamento do Parque.

Artº 2º - A Escritura de doação deverá conter normas e condições que a municipalidade julgar necessárias e indispensáveis ao fiel cumprimento da presente Lei, inclusive quanto as claúsulas nela expressas.

Artº 3º - Em hipótese alguma, o terreno ora doado poderá ser vendido ou permutado e em caso de dissolução do Sindicato Rural de Arcos, o terreno objeto desta Lei, será revertido à Prefeitura Municipal de Arcos.

Artº 4º - A Prefeitura Municipal de Arcos, não assume quaisquer ônus decorrentes da doação, sendo que todas as despesas da trans-

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

missão do terreno, caberá a donatária.

Artº 5º - Faz parte integrante da presente Lei o memorial - descritivo da área, bem como a planta topográfica.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 17 / 04 / 1984 .

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL